



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2020

Concede pensão vitalícia à Senhora Maria do Socorro de Góes Lyra, viúva do Desembargador aposentado Benedicto Cruz Lyra.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela, do Excelentíssimo Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho da PRT 11ª Região, Dr. Marcius Cruz da Ponte Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 1228/2019/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 007/2020 e o que consta do Processo TRT nº DP-1297/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à senhora MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA, viúva do Desembargador aposentado BENEDICTO CRUZ LYRA, com fundamento no §4º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com efeitos a contar de 27-11-2019, data do óbito, da seguinte forma:

I - o benefício será de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente, com fundamento no *caput* do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 16, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com aplicação das cotas de acúmulo por faixas de salário, conforme art. 24, §2º, Emenda Constitucional nº 103/2019;

II - o reajuste dar-se-á por paridade, por força do Acórdão nº 2.553/2013 do Plenário do TCU (itens 9.2.3 e 9.2.3.1), e

III - a pensão será vitalícia, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, posto a requerente atende ao disposto no item 6, letra “b”, inc. VII, art. 222 da Lei nº 8.112/1990 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), bem como atende ao disposto no art. 77, § 2º, inc. V, letra “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de janeiro de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 24/2020 foi publicada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 2, do dia 27-1-2020, página 56.

Manaus, 27 de janeiro de 2020

Assinado Eletronicamente
ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA
Secretária do Pleno